



PREFEITURA MUNICIPAL 2004-2013
GRÃO MOGOL
No caminho certo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.716.627/0001-50 – Fone/Fax: (38) 3238-1135
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – CEP: 39570-000 – Grão Mogol – MG
E-mail: gab@graomogol.mg.gov.br

**VETO À EMENDA ADITIVA Nº. 004/2014, FEITA AO PROJETO DE
LEI Nº. 007/2014**

Senhor Presidente,

Comunico Vossa Excelência, na forma do disposto no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica, o veto à emenda aditiva nº. 004/2014, feita ao Projeto de nº. 007/2014, que “*Ratifica a regulamentação de concessão de benefícios eventuais, previstos no Decreto Municipal nº. 042/2009 de 23 de dezembro de 2009, faz alteração no referido ato e contém outras providências*”, pelas seguintes razões:

A emenda aditiva nº. 004/2014 acrescenta disposições ao Projeto de Lei nº. 007/2014, para o fim de estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento do grupo familiar em estado de vulnerabilidade social.

Louvável a preocupação das ilustres Vereadoras proponentes da emenda, aliás, em consonância com o princípio da eficiência, estampado no art. 37 da Constituição Federal.

Todavia, ouvida a Secretária Municipal de Assistência Social, inofismavelmente, o prazo estabelecido é por demais exíguo, vê-se que desarticulado da realidade da estrutura administrativa da Secretaria e das condições financeiras do Município, sobretudo, levando-se em consideração a possibilidade de concessão de mais de um auxílio financeiro em caso de calamidade pública e situação de emergência que, na espécie, pode alcançar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Essas razões, Senhor Presidente, me levaram a vetar a referida emenda, à qual submeto à elevada apreciação dos membros desta Colenda Casa Legislativa.

Grão Mogol - MG, 09 de julho de 2014.

Jéferson Augusto de Figueiredo
Prefeito Municipal

REJEITADO

04/08/14

ASSINATURA

Recebi em
05.08.2014
Cobson



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

DEFESA DE VETO À EMENDA ADITIVA Nº 004/2014, FEITA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2014.

NOBRES JULGADORES

Conforme lhes foi apresentado, o Projeto de Lei nº 007/2014 que " **RATIFICA A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PREVISTOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, FAZ ALTERAÇÃO NO REFERIDO ATO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" sofreu DOIS vetos, sendo um deles o seguinte:

A Emenda aditiva nº 004/2014 que acrescenta nova redação ao art. 7º, do projeto de Lei nº 007/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**art. 7º Requisitado o benefício à Secretaria de Assistência Social esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para atender o grupo familiar, se comprovada a necessidade**"

A referida emenda conforme veto volta a sua redação original, qual seja: "**art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.**"

Tendo como argumento principal, que após ouvida a Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo estabelecido e pequeno e distorcido da realidade estrutural da Secretaria e das condições financeiras do município.

A nosso ver, a emenda vem apenas instituir prazo a iniciar o atendimento, pois, caso contrário, a família em estado constatado de vulnerabilidade, seria ainda mais penalizada pelo vasto espaço de tempo entre a constatação e o atendimento, sendo o proposto prazo dentro dos padrões da razoabilidade.

Assim, lucidamente constata-se que, depois de uma minuciosa e atenciosa análise concluiu-se que o VETO apresentado não trouxe justificativas suficientes para ser acolhido, por esta casa de leis, devendo ser reprovado.

Grão Mogol, 17 de julho de 2014.


Aparecida Santa Rosa Campos
Vereadora


Sandra Rosa de Medeiros Costa
Vereadora



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO,
SOBRE O VETO À EMENDA ADITIVA Nº 004/2014, FEITA AO PROJETO DE LEI
Nº 007/2014 QUE RATIFICA A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2009
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2012. FAZ ALTERAÇÕES NO REFERIDO ATO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

HISTÓRICO

O veto à Emenda aditiva nº 004/2014, feito ao Projeto de Lei nº 007/2014 tem como escopo anular a nova redação dada ao art.7 do projeto de Lei nº 007/2014.

FUNDAMENTAÇÃO

O Executivo justifica o Veto sustentando que após ouvida a Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo estabelecido e pequeno e distorcido da realidade estrutural da Secretaria e das condições financeiras do município.

A nosso ver, a emenda vem apenas instituir prazo a iniciar o atendimento, pois, caso contrário, a família em estado constatado de vulnerabilidade, seria ainda mais penalizada pelo vasto espaço de tempo entre a constatação e o atendimento, sendo o proposto prazo dentro dos padrões da razoabilidade.

Os termos apresentados pela proposta estão corretos e tem previsão legal.

Quanto ao meio usado para proceder à alteração do texto original: Proposta de Emenda Modificativa temos que é o caminho correto a ser seguido, pois o que se pretende é modificar parte do texto já existente.

Quanto à técnica legislativa usada, a matéria mostra-se perfeita e adequada, podendo ser imediatamente inserida no seu texto do Projeto de Lei. O texto e as expressões usadas estão adequadas e o que se pretende está claro e bem definido, não deixando dúvidas.

No tocante à conveniência, entendemos que a Proposta de Emenda Modificativa apresentada possui modificações que visam melhorias para o bem comum.

CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Redação, Justiça e Legislação, em sessão de dezessete de julho de 2014, após análise do veto nº 003/2014 ao Projeto nº 006/2014 e, observando que não existem elementos suficientes à manutenção do veto, bem como entendendo pela sua inviabilidade, opinou unanimemente pela sua rejeição.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alex Lemos de Oliveira, Alcir de Oliveira e Paulo Tiago Martins.

Grão Mogol, 23 de julho de 2014.


Alcir de Oliveira
1º secretário


Alex Lemos de Oliveira
2º Secretário


Paulo Tiago Martins
Presidente da Comissão